

TERMO DE COMPROMISSO

VITTA TRUFARE INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ 30.284.082/0001-04, representado pelo Sr. Breno de Paula Prestes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 7.219.434-9 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 043.447.119-47, com endereço na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua General Carneiro, nº 215, apto 113, Centro, CEP: 84.010-370 de acordo com o contido no Processo **2320396/2018** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

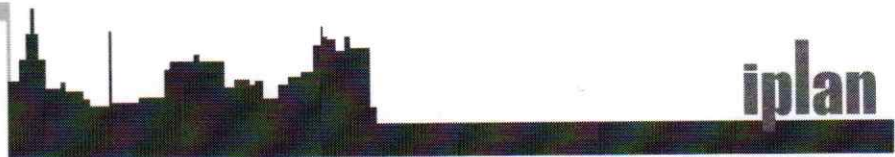
Imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, S/N, com Matrícula nº 55.067 e Indicação Cadastral nº 08-6-46-49-1599-000.

EMPREENDIMENTO:

O empreendimento consiste em habitação coletiva vertical de 04 pavimentos. Composto por 19 blocos, resultando em 304 unidades habitacionais, com atividade residencial. Localiza-se na Rua Siqueira Campos, s/n, Bairro Uvaranas, com uma área total de terreno de 19.953,51m².

OBRAS E SERVIÇOS:

1. A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;



1.2 Apresentação de planta com carimbo de aprovação do EIV;

2. Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:

2.1 Comprometimento em apresentar projeto de drenagem, aprovado pela SMIP, desviando parte da área de contribuição situada a montante do empreendimento, prevendo um desvio da rede de galeria de águas pluviais. A drenagem será traçada de forma que a contribuição da Rua Siqueira Campos encontre com a drenagem interna do Empreendimento Vitta Trufare e será encaminhada pela Rua Capitão Osvaldir Teixeira da Costa, seguindo pela Rua objeto de cadastramento até encontrar a drenagem da Rua Serra do Piquiri;

2.2 Comprometimento em apresentar projeto ciclofaixa na Rua Siqueira Campos, compreendida pelo trecho Av. General Carlos Cavalcanti – Rua Dr. José Macedo Layola – extensão de 1.092,00 m².

2.3 Comprometimento em apresentar projeto que comprove atendimento à Lei Municipal nº 8718, de 21/12/2006 ao Decreto 7.673 de 2013 para áreas impermeabilizadas maiores de 500m² para obtenção do alvará de construção e habite-se;

2.4 Comprometimento em destinar 5% do total de vagas de estacionamento para visitantes.

3. O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

3.1 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;

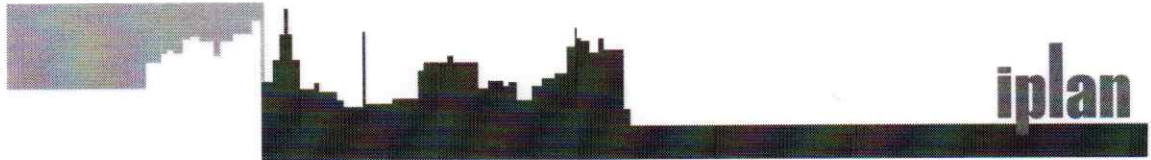
3.2 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;

3.3 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.

3.4 Apresentação do cronograma físico-financeiro, direcionado ao IPLAN, das medidas mitigadoras e compensatórias em até **1 (um) mês** após a publicação do Termo de Compromisso.

3.5 Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:

3.5.1 Instalar e manter placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;



3.5.2 Instalar e manter placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

4. O condicionamento a emissão do Habite-se a:

- 4.1 Execução do projeto de drenagem, aprovado pela SMIP, desviando parte da área de contribuição situada a montante do empreendimento, prevendo um desvio da rede de galeria de águas pluviais. A drenagem será traçada de forma que a contribuição da Rua Siqueira Campos encontre com a drenagem interna do Empreendimento Vitta Trufare e será encaminhada pela Rua Capitão Osvaldir Teixeira da Costa, seguindo pela Rua objeto de cadastramento até encontrar a drenagem da Rua Serra do Piquiri;
- 4.2 Execução ciclofaixa na Rua Siqueira Campos, compreendida pelo trecho Av. General Carlos Cavalcanti – Rua Dr. José Macedo Layola – extensão de 1.092,00 m².
- 4.3 Destinar 5% do total de vagas de estacionamento para visitantes.
- 4.4 Execução do atendimento à Lei Municipal nº 8718, de 21/12/2006 ao Decreto 7.673 de 2013 para áreas impermeabilizadas maiores de 500m² para obtenção do alvará de construção e habite-se;

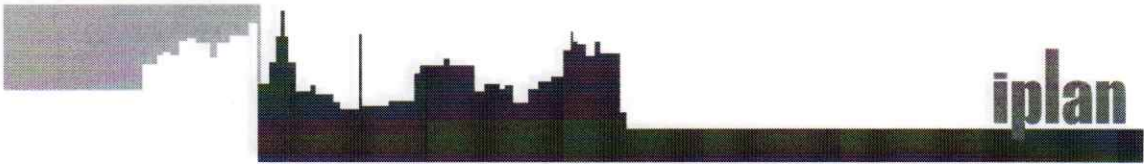
5. Da Legislação Anticorrupção e de Improbidade Administrativa

5.1. As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei nº2848/40 (“Código Penal”), artigos 312 a 327, as Leis nº 9.613/98 (“Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro”) e nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), bem como a Lei nº 8.429/92 (“Lei de Improbidade Administrativa”), obrigando-se a cumprir integralmente com seu dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa construir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

5.2. As Partes obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

6. Das normas relativas ao programa empresa amiga da criança.

6.1. As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, e que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e



de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

7. Da responsabilidade social.

7.1. As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Este Termo de Compromisso não isenta o EMPREENDEDOR de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

E por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Ponta Grossa, 12 de dezembro de 2019.



[Handwritten signature of Ciro Macedo Ribas Junior]

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

[Handwritten signature of Vitta Trufare]

Vitta Trufare Incorporação Imobiliária Spe Ltda
Breno de Paula Prestes

Testemunhas:

Nome: *Larajane Kubel*
CPF: *071.708.470-24*

Nome: *João Roberto*
CPF: *093.701.899-63*

Ass: *Larajane*

Ass: *João Roberto*

